



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI N.º 0092/98

Autoriza a celebração de Convênio de assistência mútua com a APAE de Ponte Nova, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Oratórios decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Oratórios através do Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio de assistência mútua com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede no município de Ponte Nova.

Art. 2.º - Fazem parte integrante desta lei as cláusulas do Termo de Convênio, em anexo.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação:

* 3132230849252223

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 08 de outubro de 1998.

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal